

CIRCULAR EXTRAORDINÁRIA – COVID-19 - ATUALIZAÇÃO

Prezados clientes,

Informamos que a liminar da MC da ADI 6363 relacionada à MP nº 936, (suspensão e redução do contrato de trabalho), não foi referenciada pelo Tribunal Pleno do STF, sendo mantidos válidos, por ora, os acordos individuais formalizados para suspensão e redução dos contratos de trabalho, nos termos dos modelos que já encaminhamos, mantendo a necessidade de comunicação ao Sindicato (para efeitos de fiscalização), mas sem necessidade de concordância ou homologação do Sindicato para a validade ou vigência dos termos individuais.

A MP nº 936 continua válida até ser avaliada e referenciada pelo Poder Legislativo.

Com votos de estima.

Rio, 17/04/2020 - 18:35:32

RTR Consultores Trabalhistas S/C
Paladino Advogados Associados
Kling, Coelho e Almeida Advogados Associados